

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.07.14.01-CONCESTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.07.14.01-CONCESTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE E A EMPRESA FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE - CONCESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.264.181/0001-48**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **ANTONIO ROSENO FILHO**, e do outro lado a empresa **FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Lindalva Lima, nº 71, Portal da Cidade na cidade: Campos Sales, inscrita no CNPJ nº 10.786.555/0001-64, representada neste ato pelo Sr(a). **CICERO RAONNY CORDEIRO DE OLIVEIRA PALACIO GOMES**, inscrito no CPF nº 046.852.353-71, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Tomada de Preço nº 01/2022-TP-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2- O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

2.1- O objeto contratual pertinente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-TP-CONCESTE**, através do presente termo aditivo de replanilhamento dos serviços em execução devido a necessidade de adequar o projeto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**.

Salientamos ainda que a citada mudança está contemplada tecnicamente e financeiramente nos orçamentos básicos do município e da empresa contratada em anexo, que constituem núcleo da referida modificação que **alterou o valor contratual em R\$ 16.104,54 (dezesesseis mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme demonstração abaixo.

Tal alteração contratual modificou o valor global da **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE** de **R\$ 300.726,18 (trezentos mil, setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)** globais, anteriormente pactuado para o objeto licitado, passando o valor global DO CONTRATO após replanilhamento para **R\$ 312.679,61 (Trezentos e doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, da

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,
Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1- O contrato em questão tem modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos / replanilhamento dos serviços.
- 3.2- Considerando que após estudos nos projetos de execução da Central Municipal de Resíduos Sólidos - CMR do Município de Campos Sales/CE, notou-se a necessidade de realizar alteração, acrescentando alguns itens, suprimidos outros na planilha de orçamento.
- 3.3- Considerando que foram observados na planilha orçamentaria e memorial de cálculo, que existiam incongruência no projeto, demonstrando a necessidade de acrescentar uma demanda nova ao contrato, não prevista inicialmente, porém, que se revelou essencial para a eficiente entrega da obra contratada.
- 3.4- Como citado anteriormente, estudos detalhados do projeto, orçamento e da planilha contratual, complementado pela análise da incongruência da planilha licitada, depositam no entendimento de que o contrato necessita de ajustes, ao referido acréscimo nas quantidades/itens e substituições/supressão de alguns outros itens.
- 3.5 - Considerando que esta alteração se faz necessária para adequar o projeto de modo que possamos conduzir a obra de Construção da CMR de Campos Sales/CE, de maneira mais eficiente.
- 3.6 - Isto ensejou a contratante responsável pelo serviço a encaminhar o presente documento sugerindo um replanilhamento do contrato, cujas justificativas foram detalhadas e as alterações das quantidades numa planilha denominada de REPLANILHAMENTO DE SERVIÇOS, em anexo.
- 3.7 - Visto que, o serviço é essencial e sua paralisação causaria prejuízos incalculáveis para a gestão administrativa do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, face a necessidade de adequação deste junto ao CONCESTE, bem como não causa transfiguração do objeto.
- 3.8 - Diante do exposto, abordamos uma explanação de todos os itens, passíveis dos ajustes pleiteados, onde estão apresentados os acréscimos e/ou supressões, bem como as respectivas justificativas técnicas que embasam tais mudanças.
- 3.9 - Assim sendo a alteração contratual é necessária para à completa execução do objeto original do contrato, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos, bem como não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos
- 3.10 - É de bom alvitre esclarecer ainda, que a citada condição está contemplada técnica e financeiramente nas previsões orçamentárias deste CONCESTE, que constituem núcleo da referida modificação com alteração no valor contratual previamente firmado.
- 3.11 - Com fundamento no princípio da eficiência e da economicidade, além de atender o interesse público, fica justificado o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recursos Próprios e/ou Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

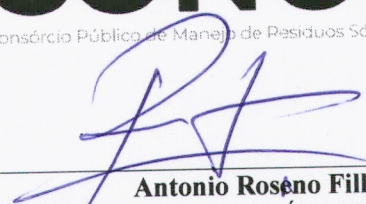
E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Araripe/CE, 07 de Novembro de 2023.

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000

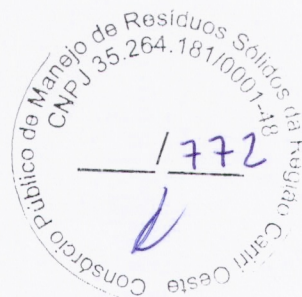

Antonio Roseno Filho
RESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO CARIRI OESTE
CONTRATANTE

**CICERO RAONNY CORDEIRO DE
OLIVEIRA PALACIO GOMES**
FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E
SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. **Francisco Anderson Ferreira Pereira**
Nome :
CPF : 60329439332

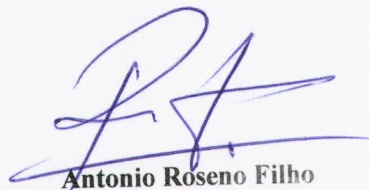
02. **Naianna de Lima Santos**
Nome :
CPF : 080093643-47



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
2022.07.14.01-CONCESTE

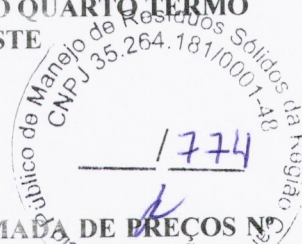
O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste-CONCESTE, torna público o extrato do Sexto Aditivo ao Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-TP-CONCESTE** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. CONTRATADA: FAG CONSTRUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS. ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO RAONNY CORDEIRO DE OLIVEIRA PALACIO GOMES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO.**

Araripe/CE, 07 de Novembro de 2023.



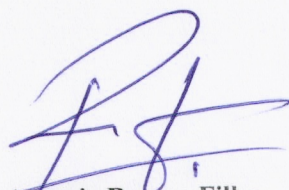
Antonio Roseno Filho
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.07.14.01-CONCESTE**



Certificamos que o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-TP-CONCESTE cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA CIDADE DE CAMPOS SALES, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE** foi afixado no flanelógrafo do CONCESTE, no dia Araripe/CE, 07 de Novembro de 2023, conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93.

Araripe/CE, 07 de Novembro de 2023.



Antonio Roseno Filho

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE**